

Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE 35 – VEREADOR ADDLER PINHEIRO – PV

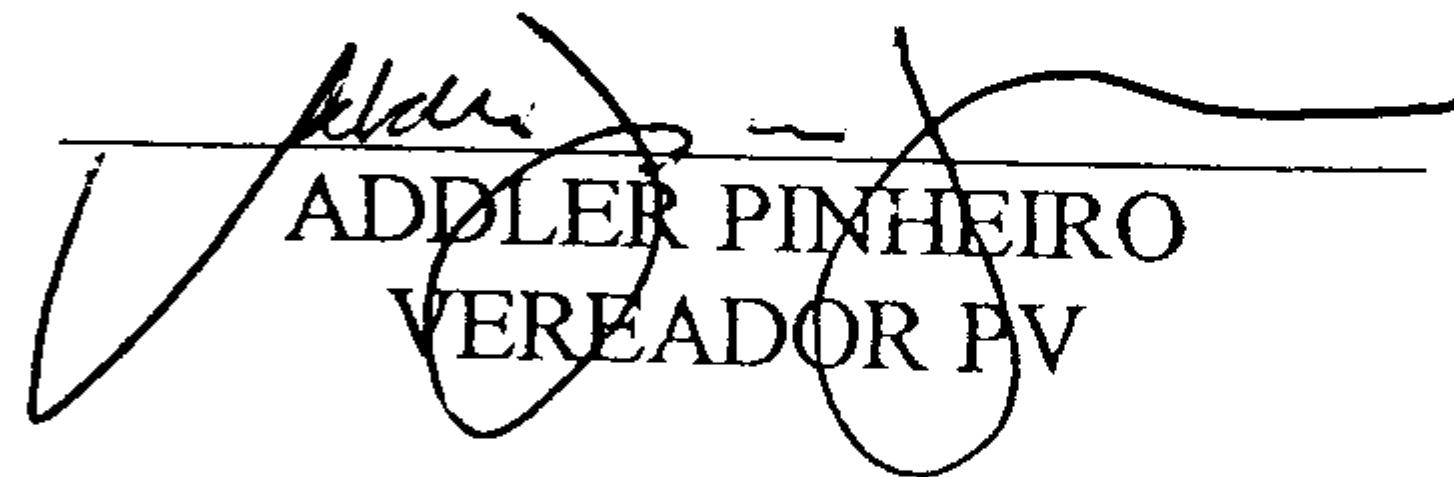
PROJETO DE LEI N° 0263 /2006

DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE UMA MUDA DA ESPÉCIE PAU BRASIL, EM CADA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

- Art. 1º. - Fica estabelecido que em cada Escola Pública Municipal de Fortaleza, deverá ser plantada uma muda de árvore da Pau Brasil.
- Art. 2º. - A Secretaria de Educação do Município juntamente com as Secretarias Executivas Regionais em consutoria com botânicos, ficaram responsáveis pela execução do estatuto nesta lei.
- Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 06 de Julho de 2006


ADDLER PINHEIRO
VEREADOR PV

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é despertar na comunidade estudantil, o interesse pela preservação de uma espécie, que fez e fará parte de nossa história, pois muitos alunos ainda não conhecem a árvore Pau Brasil, sendo o nome do nosso país originado da mesma.

DEP. LEGISLATIVO
06.07.06 assinado
R. G. Pinheiro
FICHA
FUNCIONÁRIO